



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 25 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 754



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 138/2021)	2
LEI (Nº 624/2021)	3
LEI (Nº 625/2021)	4
PORTARIA (Nº 068/2021)	5
PORTARIA (Nº 069/2021)	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 007/2021)	7
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2021)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 138/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 138/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 001 de 31 de julho de 2017, que instituiu a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **JÚLIA DOS SANTOS SANTANA** para o exercício do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE E ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA** do Município de Pé de Serra:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 25 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

LEI (Nº 624/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 624 DE 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, FEDERAIS OU ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município** e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de qualquer natureza com os órgãos da Administração Direta e Indireta, federais ou estaduais, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 25 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

LEI (Nº 625/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 625 DE 25 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a **Lei Orgânica do Município** e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 25 de março
de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

PORTARIA (Nº 068/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



PORTARIA Nº 068/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 76 da Lei nº 1863 de 06 de outubro de 1998 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra .

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021.

Servidor	Função	Matrícula
João Batista S. dos Santos	Guarda Municipal	1584
Leidiane de Jesus Lima	Gari	1643
Joseane Jesus de Oliveira	Gari	411

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 25 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

PORTARIA (Nº 069/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



PORTARIA Nº 069/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 76 da Lei nº 1863 de 06 de outubro de 1998 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra .

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Servidor	Função	Matrícula
João Raimundo Pereira Lima	Guarda Municipal	1633
Fredson Silva da Cunha	Guarda Municipal	1539
Salete Felix Mascarenhas de Oliveira	Gari	2244

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 25 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 007/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



PORTARIA Nº 007/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 76 da Lei nº 1863 de 06 de outubro de 1998 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra .

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo listados, no período de 01/04/2021 a 30/04/2021.

Nome	Função	Matricula
Fábio Luis Almeida do Carmo	Aux. Serv. Gerais	1926
Jailson Junior Carneiro de Lima	Aux. Administrativo	1627
Izabel Ribeiro dos Santos	Ag. Administrativo	1663
Josevania de Matos Rios	Aux. Serv. Gerais	210
Maria Jailda Lima Menezes	Aux. Serv. Gerais	223
Edileide Carneiro da Silva	Aux. Administrativo	1705
Eliana Lima Santana	Aux. Serv. Gerais	514

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vagner Lopes dos Santos Sampaio

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 052/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA, torna pública a contratação através do **Pregão Presencial nº 003/2021, Proc. Adm. nº 038/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BA**. Vigência do Contrato: de 10/03/2021 á 10/03/2022, Recurso Orçamentário: Unidade: 02.07.701; Proj/Atv: 2.032; Elemento: 3.3.90.39.00; Fonte: 00; **Contrato nº 052/2021**, Contratado: **M A PROJETTAR ENGENHARIA CIVIL LTDA – ME**, inscrita sob nº de **CNPJ: 25.092.704/0001-62**, com o valor global de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)**. **Contratante:** Edgar Carneiro Miranda – Prefeito Municipal, Pé de Serra/BA, Em 10 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA